Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 11790/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/17774/2014
PROTOCOLO	: 1558943
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDDENADOR	PREFEITA MUNICIPAL À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/AJ/2014
PROCEDIMENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2014
CONTRATADO	OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ -EPP
VALOR	R$ 150.000,00
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo de julgamento do Contrato Administrativo nº 315/AJ/2014, proveniente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 171/2014, Processo Administrativo nº 315/AJ/2014 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e a empresa Olentino Garcia de Queiroz – EPP, tendo como objeto a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, visando à distribuição gratuita a pacientes de acordo com a prescrição médica.

Procedido ao julgamento dos autos através da Deliberação AC01-971/2017, a responsável foi multado em 30 UFERMS, aderindo ao Refis, conforme certidão de quitação juntada nos autos.

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6^0 §1^0 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à Decisão Singular em questão em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, conforme certidão de quitação juntada nos autos (peça 32).

Ante o exposto acima, DECIDO:

I – Pelo encaminhamento os autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187, caput, do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

II - Pela **EXTINÇÃO** do presente processo, com fulcro art. 6^0 §2^0 da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13, de 27 de Janeiro de 2020 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

III – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2021.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

LHBAC